



**PARECE**

Trata-se da solicitação do reconhecimento da comissão pró-comitê da bacia hidrográfica do rio Palma, seguindo as orientações da Resolução nº 025/2011, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, venho por meio deste, informar que solicitação de reconhecimento da comissão Pró-Comitê está em conformidade com o Art. 7 da resolução 025/2011 que tratar da constituição da comissão Pró-comitê, descrito a seguir:

**Art. 7º. A constituição da Comissão Pró-Comitê constará de:**

- I. solicitação de reconhecimento da Comissão junto ao CERH, visando sua formalização;
- II. proposta de formalização e reconhecimento da Comissão Pró-comitê ao CERH contendo:
  - a) descrição da situação dos recursos hídricos na bacia ou sub-bacia hidrográfica, com sucinta caracterização socioeconômica, ambiental e sanitária da área de atuação do CBH;
  - b) Indicação de conflitos, existentes e potenciais, pelo uso das águas;
  - c) histórico do processo de mobilização social, com descrição das ações realizadas, atas assinadas, listas de presenças e registros visuais (fotos, filmagens, etc);
  - d) definição de membros baseada na paridade e representatividade dos segmentos existentes na bacia ou sub-bacia;
  - e) descrição do processo de escolha dos membros;
  - f) justificativa da necessidade de reconhecimento da Comissão;
  - g) Plano de ação com as principais diretrizes para formação do Comitê.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**

Portanto a solicitação do reconhecimento da comissão pró-comitês atende todos os requisitos em consonância a resolução 025/2011 do CERH.

Nesse contexto, após análise da documentação' observa-se que os requisitos supramencionados foram atendidos de modo satisfatório pela comissão solicitante.

### 3. Conclusão:

Ante o exposto, a despeito dos aspectos técnicos dos recursos hídricos' bem como os administrativos, de alçada do comitê da Bacia Hidrográfica, este Conselho Estadual de Recursos Hídricos reconhece por meio desse parecer ao deferimento da solicitação de reconhecimento da Comissão Pró-Comitê da bacia hidrográfica do rio Palma.

Submete aos conselheiros deste colegiado para apreciação.